



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo

**Gabinete do Prefeito**

Administração 2017/2020

DECRETO Nº 5428, DE 04 DE outubro DE 2.019.

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5428 de 04/10/19

PUBLICADO em 05/10/19, no

Jornal Suburba Semana, pág. 4

Edição nº 2.257

*“Dispõe sobre a transferência de  
Função Gratificada, prevista no art. 8º  
da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de  
março de 2013, e dá outras  
providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infra estrutura 01 (uma) Função Gratificada, símbolo FG III, criada pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo.

01 de outubro de 2019.

**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito Municipal